



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** tendo como critério o “menor preço por item”, para a execução de Serviço de Lavagem de Veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente licitação será regida pela modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23/02/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 368/2009, Lei Complementar nº 331 de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341 de 19 de março de 2018, Lei nº 8.078 de 11 de setembro 1990 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1. Conforme Anexo I.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Será de responsabilidade da Contratada:

- I. Execução de lavagem completa no veículo que consistirá em: lavar toda a lataria, inclusive embaixo do veículo e rodas; lavar o jogo de tapetes com produto apropriado para automóveis; limpar e aspirar a parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso;
- II. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimentos próprio da contratada, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível ter rampa para lavagem e no mínimo 02 (dois) Box para lavagem simultânea de veículos;
- III. Os veículos que passarão pelo processo de lavagem serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão de posse de autorização expressa por meio de Ordem de Serviço que deverá constar no mínimo: modelo, placa e tipo de lavagem dos veículos, emitida e assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 04(quatro) horas para cada carro; 03 (três) horas para motocicleta; 06 (seis) horas para caminhão e 03(três) horas para ambulância; contados da hora da entrega dos mesmos no estabelecimento da Contratada;
- V. A execução dos serviços será fiscalizada e atestada pelo servidor responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. Caberá a contratada responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- II. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, sanando as possíveis falhas que venham a ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os devidos esclarecimentos julgados necessários;
- IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pela contratante;
- V. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, à Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Na ocorrência de qualquer dano em veículo por ocasião da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá repará-los, em mesma quantidade e qualidade a título de indenização;
- VII. Executar os serviços em estrita conformidade com disposições contratuais, com as especificações do edital de licitação e com os termos da proposta de preços;
- VIII. A contratada deverá funcionar dentro do Perímetro Urbano do Município de Dourados-MS, de forma não dificultar o deslocamento dos veículos a serem lavados.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 7.1. Estima-se os gastos com a presente contratação o valor de **R\$ 114.943,25 (cento e quatorze reais novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço, com a respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débito junto à União, Estado e Município.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em favor da adjudicatária por meio de ordem bancária, devendo para isso a contratada especificar em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice "B" deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original..
- 8.4. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente, da nota fiscal..



8.5. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá:

9.1. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante forneceu os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.1.1. Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividade, que esteja dentro do prazo de validade. No caso de Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1 Optar pela AQUISIÇÃO ou não dos materiais e/ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.1.4 Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

10.1.5 Emitir a autorização de compra;

10.1.6 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

10.1.7 Aplicar penalidades e sanções cabíveis;

10.1.8 Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Ata de Registro de Preços;

10.2. Compete aos Órgãos Usuários:

10.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

10.2.2 Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações



e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

- 10.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 10.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 10.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 10.2.6 Notificar SEFAZ/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 10.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;
- 10.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

10.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

- 10.3.1 Entregar os materiais nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.2 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;
- 10.3.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.4 Realizar novamente os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Ata;
- 10.3.6 Atender a demanda dos órgãos usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 10.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 10.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 10.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 10.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.



11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 11.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 11.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS (www.dourados.ms.gov.br).
- 11.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 11.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes.
- 11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 11.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal.
- 11.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

12. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Caberá aos órgãos usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 12.2. Caberá ainda aos órgãos usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 12.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 12.4. Aos órgãos usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação de serviços objetos desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SEFAZ – Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 12.5. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços de esterilização, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A presente contratação correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;



12.02 – Fundo Municipal de Saúde;

2199 – Conservação do Patrimônio Público – MAC;

10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb e Hosp, Urgência e Emerg;

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2197 – Conservação do Patrimônio Público da Rede de Atenção Básica a Saúde;

10.301.14 – Fortalecimento da Rede de Atenção Básica a Saúde;

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2196 – Conservação do Patrimônio Público da SEMS;

10.122.11 – Programa de Gestão Administrativa;

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2201 – Conservação do Patrimônio Público no Serviço de Vigilância em Saúde;

10.305.17 – Sistema de Vigilância em Saúde;

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2202 – Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepat Virais;

10.305.17 – Sistema de Vigilância em Saúde;

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: Paula da Silva Claudino

Cargo: Gerente de Compras/SEMS

15. DA AUTORIZAÇÃO

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



APÊNDICE “A”

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2094	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serviço de lavagem completa (menos motor) ambulância grande.	120
2095	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serviço de lavagem completa (menos motor) motocicleta.	144
2096	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serviço de lavagem completa (menos motor) ambulância pequena.	120
2097	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serviço de lavagem completa (menos motor) caminhão gaiola ¾.	24
2098	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serviço de lavagem completa (menos motor) veículo grande.	258
2099	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serviço de lavagem completa (menos motor) veículo pequeno.	830
2527	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Serviço de lavagem completa (menos motor) veículo grande – Tipo Van.	60



APÊNDICE “B”
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º
1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável